

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0213/95

Assunto: DA DENOMINAÇÃO A RUA JEAN EDVALDO DE SENA NO BAIRRO SÃO JOÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º

Fica denominada "RUA JEAN EDVALDO DE SENA", o trecho de Rua sem denominação, conhecida como Rua Narciso Elias Nascif II, que se inicia ao lado do No. 321 da Rua Ovídio Lana da Silva, prosseguindo paralela à Rua Benedito Lobato e terminando na Rua Enoy Figueiredo Zebral, no Bairro São João.

ART. 2º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 1995.

VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

10 / 10 / 95
Presidente

A Comissão de Economia, Pólis Urbana e Rural para parecer

17 / 10 / 95
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0213/95

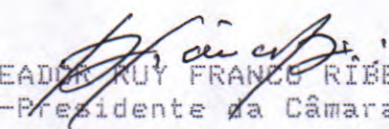
Assunto: DA DENOMINACAO A RUA JEAN EDVALDO DE SENA
NO BAIRRO SAO JOAO.

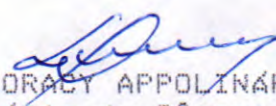
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - Fica denominada "RUA JEAN EDVALDO DE SENA",
o trecho de Rua sem denominação, conhecida como
Rua Narciso Elias Nascif II, que se inicia ao
lado do no. 321 da Rua Ovídio Lana da Silva,
prossequindo paralela à Rua Benedito Lobato e
terminando na Rua Enoy Figueiredo Zebral, no
Bairro São João.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO
DE LEI No.213/95.

APROVADO
17/10/95

RELATÓRIO

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA JEAN EDVALDO DE SENA NO BAIRRO
SÃO JOÃO.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há do ponto de vista jurídico, impedimentos para
a tramitação regimental da presente iniciativa.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado
pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE OUTUBRO DE 1995.

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 213/95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

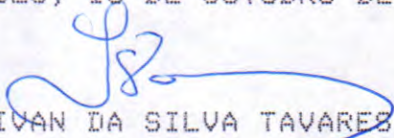
FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei se encontra dentro das
normas legais para a sua tramitação regimental.

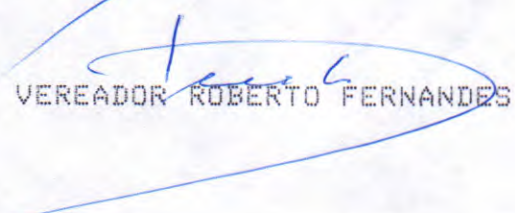
CONCLUSÃO

Que o referido Projeto de Lei deva ser discutido
e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE OUTUBRO DE 1995.


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

/GCT/

APROVADO
18/10.95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI No. 213/95

APPROVADO
18.10.95

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que o Projeto de Lei no. 213/95 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário, com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE OUTUBRO DE 1995

[Signature]
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

[Signature]
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

[Signature]
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/ARPM/



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.816/95

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA JEAN EDVALDO DE SENA
NO BAIRRO SÃO JOÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica denominada "RUA JEAN EDVALDO DE SENA", o trecho de Rua sem denominação, conhecida como Rua Elias Nascif II, que se inicia ao lado do nº 321 da Rua Ovídio Lana da Silva, prosseguindo paralela à Rua Benedito Lobato e terminado na Rua Enoy Figueiredo Zebal no Bairro São João.

Art. 2º.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO SOARES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUNS
Procurador Municipal